

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

*Declara de utilidade pública
a entidade que especifica*

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **INSTITUTO ACE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 11.491.815/0001-37, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2023.



LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB



JUSTIFICATIVA

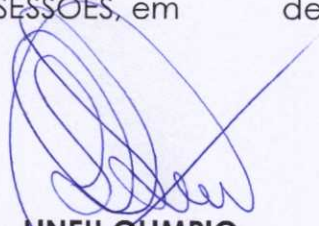
A proposição ora apresentada visa declarar de utilidade pública o INSTITUTO ACE, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua atribuição.

Fundada em 29 de dezembro de 2009, o Instituto ACE, é uma Associação Privada sem fins lucrativos, tendo seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, gerando saúde, cultura, inclusão social, bem-estar, desenvolvimento pessoal e alta performance.

Outrossim, cabe ressaltar ainda que, hoje a Associação representa a maior escola de voleibol do estado, impactando diretamente e indiretamente mais de 500 (quinhentos) atletas, divididos em categorias de base, adulto, master e profissional, somando no ano de 2023 mais de 1.000 (mil) jogos, sendo classificada no top 2 Master Brasil, alcançando várias outras conquistas importantes para o estado, como também gerando grande relevância, autenticidade e prestígio, a nível nacional e mundial ao voleibol Goiano.

Por todo o exposto, são estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.



LINEU OLIMPIO

Deputado Estadual - Líder do MDB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.491.815/0001-37
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/12/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ACE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R 263

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA28 LOTE 15/17

CEP
74.533-130

BAIRRO/DISTRITO
SET COIMBRA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CADASTRO@RESULTECONTABILIDADES.COM.BR

TELEFONE
(62) 3932-2607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2023** às **22:54:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ACE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O **INSTITUTO ACE** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com a obrigatoriedade de investimento integral de seus excedentes financeiros na consecução de suas finalidades, com natureza jurídica de associação, fundada em 10 de setembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.491.815/0001-37, cujo ato constitutivo encontra-se registrado no 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO.

Art. 2º - O **INSTITUTO ACE** tem sede e foro na comarca de Goiânia, estado de Goiás, Brasil, na Rua 263, Qd. 28, Lt. 15/17, S/N, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74533-130, e poderá manter representações e filiais em todo o território nacional e no exterior.

§1º - O **INSTITUTO ACE** poderá exercer suas atividades em outro local, mantendo a sua sede estatutária no endereço citado no *caput* deste artigo ou em outro endereço em caso de eventual alteração de sede.

§2º - O **INSTITUTO ACE** tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O **INSTITUTO ACE** é dotado de autonomia administrativa, operacional, patrimonial e financeira e é regido por este Estatuto e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 4º - O **INSTITUTO ACE** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especialmente para:

- I. promover a educação, o esporte, a assistência social, a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;



Andrezza de Melo
61.7.10/GO

visolde



- II. promover a saúde e a segurança alimentar e nutricional;
- III. difundir o esporte e a cultura como meios de promover o desenvolvimento humano e, assim, da sociedade, especialmente nas áreas do esporte, da cultura, da assistência social, da saúde, da educação, do turismo, do lazer e do meio ambiente;
- IV. gerir espaços públicos esportivos e/ou culturais, promovendo a gestão do atendimento ao público na área esportiva e na da cultura, de forma a colaborar com a eficiência e eficácia dos serviços públicos e gerar qualidade de vida para a população, especialmente a mais carente e/ou em situação de vulnerabilidade social;
- V. incentivar a prática esportiva do desporto amador, do escolar, do de participação e o de rendimento, em suas mais variadas modalidades, inclusive o automobilismo e os esportes eletrônicos;
- VI. incentivar a cultura em todas suas manifestações;
- VII. promover a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio do esporte e da cultura, utilizando-os como ferramenta de atendimento e assessoramento de políticas públicas voltadas para as áreas de assistência social, de saúde e de educação;
- VIII. atuar na área do esporte de rendimento, visando competitividade, e de participação, promovendo lazer e entretenimento, em todas suas modalidades, inclusive participando e competindo, em equipe ou por meio de pilotos, em eventos, campeonatos e atividades automobilísticas e nos esportes eletrônicos;
- IX. defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- X. promover o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- XI. difundir a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XII. realizar e difundir estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIII. executar atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- XIV. realizar pesquisas básicas ou aplicadas de caráter científico ou tecnológico relacionadas às suas finalidades e objetivos;
- XV. desenvolver novos produtos, serviços ou processos relacionados às suas finalidades e objetivos.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos, o INSTITUTO ACEV poderá:

Andréza Maria de Melo
63 CARB/GO





- I. colaborar com instituições públicas e privadas nos campos da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, do turismo, do lazer e do meio ambiente, dentre outros, por meio do assessoramento a políticas públicas, da capacitação de pessoal, da pesquisa, da geração de conhecimento, da execução de projetos e de planos de trabalho que correlacionem, ou não, o esporte e/ou a cultura com tais áreas do desenvolvimento social;
- II. administrar e realizar a gestão de equipamentos públicos esportivos e/ou culturais, tais como estádios, ginásios, autódromos, praças esportivas, parques esportivos, arenas esportivas, teatros, museus, dentre outros, em regime de colaboração, de parceria, ou de qualquer outra natureza, com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- III. defender e conservar o patrimônio histórico ligado ao esporte e a cultura;
- IV. valorizar a prática do esporte escolar na rede de ensino pública e privada;
- V. desenvolver ações que promovam o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania e os valores e direitos humanos;
- VI. realizar atividades socioeducativas de comunicação, de educação, de cultura, de lazer, voltadas à criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto e ao idoso, utilizando-se do esporte e da cultura como meios de se atingir tais fins;
- VII. promover estudos teóricos e aplicados que visem à gestão, avaliação e monitoramento de programas e projetos de políticas públicas nas áreas relacionadas ao objeto da entidade;
- VIII. desenvolver programas e campanhas e divulgar materiais educativos, bem como promover eventos, cursos, seminários, conferências, editar e publicar livros, físicos ou digitais, obras literárias, EPs, CD's, DVD's, softwares, plataformas e outras tecnologias dentro de sua área de atuação;
- IX. conceder, no limite de suas possibilidades, bolsas, auxílios de assistência e outros benefícios aos atletas, alunos, atores, artistas, dentre outros, cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos estatutários o **INSTITUTO ACEV**;
- X. apoiar o desenvolvimento de ações de educação e de pesquisa científicas de comunidade;
- XI. celebrar contratos, acordos de cooperação, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XII. captar recursos e patrocínios para programas e projetos que guardem afinidade com os seus objetivos, em especial os de natureza desportiva e/ou cultural;
- XIII. participar e financiar campanhas, projetos e estudos para o desenvolvimento do esporte e/ou da cultura;



Andara de Melo
63.7.10.100/GO

Unaldu



- XIV. criar, organizar e gerir ligas esportivas;
- XV. promover outras atividades que sejam de interesse do INSTITUTO ACE para a realização dos seus objetivos estatutários;
- XVI. compatibilizar suas ações para a melhoria das respectivas modalidades desportivas e em consonância com o Plano Nacional do Desporto;
- XVII. prestar serviços de educação ou de assistência social, conforme os seus objetivos e finalidades, e os colocar à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

Art. 6º - O INSTITUTO ACE, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, visando a transparência de sua governança, de sua gestão, e da aplicação dos recursos públicos, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, responsabilidade social e gestão democrática.

§1º - O INSTITUTO ACE adotará práticas de gestão administrativa e de governança necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§2º - O INSTITUTO ACE divulgará na internet e em locais visíveis em suas sedes sociais e nos estabelecimentos nos quais execute suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

§3º - As informações de que tratam o §2º deste artigo deverão incluir, no mínimo:

- I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. descrição do objeto da parceria;
- IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



Arduya
63. 03. 04/60

Winalde



- VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - Poderão associar-se ao **INSTITUTO ACE** pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no país ou no exterior, que tenham afinidades com os seus objetivos e princípios e que se comprometam com a sua realização, sendo vedado qualquer tipo de discriminação, tais como, em razão de gênero, de sexo, de raça, de cor, de condição social, de orientação sexual, de crenças religiosas ou políticas.

§ 1º - A admissão de associados é indicada pela Diretoria Executiva e deliberada pelo Conselho de Administração do **INSTITUTO ACE**, conforme dispuser o Regimento Interno especificamente elaborado para esse fim.

§ 2º - O quadro social do **INSTITUTO ACE** será formado pelas seguintes categorias de associados:

- I. fundadores: os que estiveram presentes ao ato de constituição do **INSTITUTO ACE** e apuseram suas assinaturas na respectiva ata de constituição;
- II. efetivos: são os que estejam desenvolvendo relevantes serviços relativos aos objetivos do **INSTITUTO ACE** em sua Diretoria ou Conselhos;
- III. colaboradores: aqueles que, voluntariamente, queiram colaborar com ao **INSTITUTO ACE**, mesmo de forma esporádica, conforme Regulamento próprio.

§3º - O **INSTITUTO ACE** poderá instituir outras formas de participação na entidade e/ou categorias de associados, mediante Regulamento específico.





§4º - Enquanto não criado o Conselho de Administração, a atribuição desse Órgão referida no §1º desse artigo será exercida pela Assembleia Geral.

Art. 8º - A demissão ou exclusão de associado de qualquer categoria da INSTITUTO ACE só será admissível a pedido do próprio associado ou havendo justa causa reconhecida em procedimento que assegure o contraditório, com direito de defesa e de recurso, obedecido o disposto no art. 22, XI, deste Estatuto.

Parágrafo Único. O procedimento descrito nesse artigo poderá ser disciplinado por Regimento Interno próprio com essa finalidade.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos do associado:

- I. propor ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral quaisquer medidas e ações de interesse do INSTITUTO ACE;
- II. participar das atividades sociais e gozar dos benefícios e serviços proporcionados pelo INSTITUTO ACE;
- III. ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do INSTITUTO ACE, os quais deverão ser publicados periodicamente na íntegra no sítio eletrônico do INSTITUTO ACE na internet;
- IV. não se aplica o inciso acima quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, nesse caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

§ 1º - Todos associados que estejam no gozo de seus direitos, com sua situação regular junto ao INSTITUTO ACE, conforme dispuser o Regulamento próprio, terão direito a voto nas Assembleias Gerais e poderão ser votados para o exercício das funções de conselheiro ou de diretor.



Andrey

63. 13/08/2023

Vinícius



§ 2º - Os votos dos associados fundadores terão o valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor de 1 (um) voto.

§ 3º - Os votos dos associados efetivos terão o valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor de 1 (um) voto.

§ 4º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO ACE**.

§ 5º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao cessionário, adquirente ou ao herdeiro, salvo se houver disposição diversa no estatuto.

Art. 10 - São deveres de todo associado:

- I. cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos administrativos do **INSTITUTO ACE**;
- II. observar os Regimentos e Regulamentos do **INSTITUTO ACE**;
- III. contribuir para o fortalecimento do **INSTITUTO ACE**, inclusive mediante pagamento de contribuições que, porventura, venham ser estipuladas em Regulamento específico em razão do planejamento e da gestão do **INSTITUTO ACE**;
- IV. colaborar para que os objetivos do **INSTITUTO ACE** sejam atingidos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - São órgãos responsáveis pela administração e gestão do **INSTITUTO ACE**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;





III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

§ 1º - Enquanto não criado o Conselho de Administração a que se refere o *caput* desse artigo, a atribuição desse órgão será exercida pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, conforme dispuser este Estatuto.

§ 2º - É assegurada a existência e a autonomia do seu conselho fiscal.

§ 3º - É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade **INSTITUTO ACEV**.

Art. 12 - É vedada distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único. É vedada também a distribuição de bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio líquido, a qualquer título, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Art. 13 - É vedada a remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens aos membros dos Conselhos de Administração e os do Conselho Fiscal, em razão das suas atribuições nesses conselhos, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

Parágrafo Único - A proibição contida neste artigo não significa incompatibilidade de prestação de serviços profissionais ao **INSTITUTO ACEV** por parte de seus conselheiros, desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a) que haja prévia aprovação da Assembleia Geral;
- b) que os serviços sejam distintos das funções estatutárias a eles inerentes;
- c) que a contratação seja tecnicamente recomendável;
- d) que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado;
- e) que sejam observados os princípios referidos no artigo 6º deste Estatuto.





Art. 14 - Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva não responderão individualmente, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO ACEV, em decorrência de ato regular de gestão.

Parágrafo Único - Os membros a que se refere o *caput* deste artigo, na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa no desempenho de suas funções ou, ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante o INSTITUTO ACEV e perante terceiros prejudicados.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é composta por todos os associados e é o órgão supremo da entidade com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos de interesse da INSTITUTO ACEV.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente em ano eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os da Diretoria Executiva, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme constar do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante aviso escrito ou outro meio apropriado, especificando o dia, hora, local e pauta da reunião, enviado aos associados ou afixado em local visível, na sede da INSTITUTO ACEV, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, respeitados os termos do artigo 51, III, deste estatuto no que forem aplicáveis.

Art. 17 - A Assembleia Geral poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número deles.

§ 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda, pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.



Andara de Melo
65.70 AB/60

disolde



§ 2º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo quando diversa e expressamente previsto neste Estatuto.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá ser presidida pelo Diretor Presidente ou por um dos participantes escolhido pelos presentes.

§ 5º - As atas da Assembleia Geral serão lavradas e numeradas por um (a) Secretário (a) designado (a) pelo Presidente dos trabalhos.

Art. 18 - Compete à privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros da Diretoria Executiva, empossando-os;
- II. decidir quanto à extinção do INSTITUTO ACE ou sua fusão com outra entidade;
- III. aprovar as contas anuais, por maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros reunidos em assembleia, precedido de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. alterar este Estatuto no todo ou em parte;
- V. decidir quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO ACE, desde que para tanto seja devidamente convocada.
- VI. destituir os administradores;
- VII. deliberar sobre a alteração deste Estatuto, por proposta do Conselho de Administração, ou por 1/5 dos seus associados, obedecendo-se as disposições do art. 48 do presente documento;
- VIII. indicar e escolher os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - As deliberações de que tratam os incisos VI e VII deste artigo serão tomadas pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.





§2º - Caberá à Assembleia Geral, no que for compatível, as atribuições definidas para o Conselho de Administração, enquanto este não for constituído.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O Conselho de Administração, órgão normativo, deliberativo e de administração do INSTITUTO ACE, e será formado por no máximo 08 (oito) membros, da seguinte forma:

- I. 03 (três) membros natos representantes do Poder Público;
- II. 02 (dois) membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III. 01 (um) membro eleito em Assembleia Geral, dentre os membros ou os associados;
- IV. 01 (um) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 01 (um) membro indicado ou eleito pelo Conselho de Administração, de notório conhecimento e atuação na área do esporte e/ou da cultura.

§ 1º - No caso de renúncia por qualquer dos Conselheiros ou de vacância do cargo por qualquer motivo, o substituto será indicado em conformidade com o presente artigo, para completar o prazo de duração do exercício das funções do substituído, pelo tempo que faltar para o seu término.

§ 2º - Dentre os membros eleitos, ao menos 01(um) deve ser atleta vinculado ao INSTITUTO ACE.

§ 3º - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração somente serão indicados quando da celebração de contrato de gestão, do termo de parceria, do convênio, ou de qualquer outro instrumento firmado com o Poder Público que tenha essa exigência.

Art. 20 - O prazo de duração do exercício das funções dos membros do Conselho de Administração a que se refere o artigo 19 será de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.



André
63 0A0/60

Walden

Parágrafo Único - O primeiro mandato dos membros a que se refere o artigo 19 será de 02 (dois) anos.

Art. 21 - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido por seus pares, dentre seus membros.

- I. o prazo de exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.
- II. no caso de ausência temporária do Presidente, ele indicará o seu substituto.
- III. no caso de vacância da função de Presidente, o seu substituto será escolhido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 22 - Ao Conselho de Administração compete:

- I. deliberar, em Assembleia Geral, sobre a destituição dos membros da diretoria executiva, do conselho de administração e do conselho fiscal;
- II. promover e estabelecer a política geral do **INSTITUTO ACE**, fixando o seu âmbito de atuação e visando à consecução de seus objetivos;
- III. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do **INSTITUTO ACE**, em conjunto com o Conselho Fiscal, e com o auxílio de auditoria externa sempre que necessário;
- IV. aprovar a proposta de contrato de gestão do **INSTITUTO ACE**, quando houver;
- V. aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos;
- VI. aprovar a prestação de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
- VII. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão da Entidade, quando devidamente autorizada e cabível, em valores compatíveis com os de mercado onde atua a organização, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual de Goiás;
- VIII. aprovar o Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
 - I. aprovar, por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração paga aos empregados do





- INSTITUTO ACE**, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
- II. aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **INSTITUTO ACE**, elaborados pela Diretoria Executiva;
 - III. deliberar sobre exclusão de associado, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;
 - IV. autorizar:
 - a) o recebimento de bens, doações e legados;
 - b) a venda de imóveis do **INSTITUTO ACE**;
 - c) a abertura de filiais e representações em qualquer parte do território nacional e do exterior, nos termos do art. 2º deste Estatuto.
 - V. proceder à revisão do orçamento durante o exercício correspondente e quando necessário;
 - VI. propor à Assembleia Geral, por maioria mínima de 2/3 de seus membros, a reforma do Estatuto, obedecendo-se as disposições do art. 48 do presente documento;
 - VII. aprovar e dispor, por maioria mínima de 2/3 de seus membros, a extinção do **INSTITUTO ACE**, obedecendo-se as disposições do art. 48 do presente documento;
 - VIII. determinar, quando for o caso, no fim de cada exercício, a parte dos rendimentos a ser incorporada ao patrimônio do **INSTITUTO ACE**;
 - IX. constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;
 - X. instituir e conceder bolsas, auxílios, prêmios e outros benefícios, buscando favorecer o desenvolvimento dos assuntos relacionados com os objetivos estatutários do **INSTITUTO ACE**;
 - XI. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único. Enquanto não criado o Conselho de Administração, as atribuições desse Órgão referidas nos incisos acima serão exercidas pela Assembleia Geral.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.



Andrezza
6.5.70

de Melo
AB/60

Waldemar



§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária a cada quadrimestre, e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

§ 4º - Perderá o direito ao exercício de sua função o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

§ 5º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

§ 6º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete convocar as reuniões e presidir os trabalhos deste Conselho.

§ 7º - O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar os poderes de representação que lhe competem mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão da administração executiva do INSTITUTO ACEV, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e será composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Diretor Técnico.



Andréza de Melo
65.7.0003/GO

Ustid



Parágrafo Único – Os membros da Diretoria deverão exercer a administração do Instituto com transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão.

Art. 25 - Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução.

§ 1º - Será observada a alternância no exercício dos cargos de direção.

§ 2º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau do Diretor Presidente.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá ser assessorada por tantos assessores quantos sejam necessários à boa e eficiência na execução das atividades do **INSTITUTO ACE**.

§ 4º - O regime de contratação dos assessores a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será avaliado pelos membros da Diretoria Executiva, de acordo com as necessidades do **INSTITUTO ACE**.

Art. 26 - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos por meio de eleição entre os associados, obedecido a forma estabelecida no artigo 18, inciso I, deste Estatuto, e nos demais dispositivos pertinentes.

§ 1º - membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§ 2º - Os Diretores poderão delegar os poderes de representação que lhes competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

§ 3º - No caso de vacância da função de Diretor, o substituto será indicado pela Assembleia Geral, para completar o prazo de duração do exercício das funções do substituído, pelo tempo que faltar para o seu término.



Andrezza
61.503-110/GO

Unaldy



§ 4º - No caso de impedimento provisório, a própria Diretoria indicará, dentre seus membros, o substituto do Diretor impedido, que ficará cumulando as funções provisoriamente.

Art. 27 - À Diretoria Executiva compete:

- I. indicar ao Conselho de Administração o interessado em se tornar associado do INSTITUTO ACEV;
- II. planejar, dirigir, acompanhar e controlar todas as atividades do INSTITUTO ACEV, de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- III. autorizar a aquisição de direitos e a assunção de obrigações;
- IV. preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os documentos e instrumentos cuja aprovação lhe competem;
- V. contratar serviços especializados, inclusive auditoria independente, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado pelo Conselho de Administração;
- VI. zelar para que sejam adotados e mantidos, na gestão das atividades do INSTITUTO ACEV, procedimentos que lhe assegurem a absoluta segurança e total transparência administrativa, contábil e fiscal;
- VII. garantir a transparência da gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- VIII. manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras
- IX. atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Caberá à Diretoria Executiva desempenhar, no que for compatível, as atribuições definidas para o Conselho de Administração, enquanto este não for constituído, respeitado o Parágrafo Único do artigo 22.

§2º - As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser detalhadas em um plano de governança, em um plano estratégico, em Regulamentos, ou qualquer outro documento que observe as regras e atribuições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 28 - Ao Diretor Presidente compete:





- I. dirigir, superintender e acompanhar todas as atividades do **INSTITUTO ACE** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração quando criado;
- II. representar o **INSTITUTO ACE** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- III. apresentar à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal o relatório de atividades, o balanço e demais demonstrações contábeis de cada exercício findo;
- IV. apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- V. receber bens e doações de naturezas diversas;
- VI. abrir, movimentar, encerrar e gerir, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as contas bancárias e/ou fundos de investimentos em nome do **INSTITUTO ACE**;
- VII. celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, uma vez aprovados pelo Conselho de Administração;
- VIII. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

§1º - O Diretor Presidente deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§2º - As competências do Presidente poderão ser delegadas por meio de procuração específica delimitando os poderes conferidos ao mandatário.

Art. 29 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I. coordenar a elaboração dos relatórios de atividades, do plano de trabalho, que serão aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. providenciar auditoria externa anual das contas e balanços, e todas as auditorias, quando solicitadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III. garantir que sejam mantidos sempre em ordem e em dia e à disposição da Diretoria Executiva, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;
- IV. coordenar a elaboração da proposta orçamentária e das demonstrações contábeis que serão aprovados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;



- V. abrir, movimentar, encerrar e gerir, juntamente com o Diretor Presidente, as contas bancárias e fundos de investimentos em nome do **INSTITUTO ACE**;
- VI. fazer publicar o balanço anual, na forma da lei, uma vez aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- VII. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, na esfera de sua competência.

Parágrafo Único - As competências do Diretor Administrativo-Financeiro poderão ser delegadas por meio de procuração específica delimitando os poderes conferidos ao mandatário.

Art. 30 - Ao Diretor Técnico compete:

- I. coordenar as atividades técnicas do **INSTITUTO ACE** a ele delegadas;
- II. estruturar plano de captação de recursos, identificando as possíveis fontes;
- III. criar e gerenciar banco de dados de pessoas físicas e jurídicas que sejam parceiras efetivas ou em potencial do **INSTITUTO ACE**;
- IV. estudar, estruturar e apresentar à Diretoria Executiva a viabilidade dos projetos a serem desenvolvidos pela **INSTITUTO ACE**;
- V. zelar pela qualidade técnica da atuação da **INSTITUTO ACE**;
- VI. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, na esfera de sua competência.

§ 1º. É garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos conselhos técnicos incumbidos da aprovação de Regulamentos das competições que o **INSTITUTO ACE** realizar.

§ 2º. As competências do Diretor Administrativo-Financeiro poderão ser delegadas por meio de procuração específica delimitando os poderes conferidos ao mandatário.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Andrya m. de Melo

61.202 OAB/GO



distol



- IV. representar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da INSTITUTO ACE.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Conselho Fiscal, a ser elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, enquanto não constituído o Conselho de Administração, regulará seu funcionamento, as atribuições, obrigações e competências de seus membros.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - Constituem patrimônio do INSTITUTO ACE:

- I. as doações feitas por seus instituidores;
- II. as doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições, que lhe venham a ser destinados, por quaisquer pessoas, particulares ou públicas.
- III. os resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- IV. as aquisições feitas com recursos próprios ou decorrentes dos recursos que receber, caso autorizado por lei, pela norma ou pelo respectivo Edital.

Parágrafo Único - Cabe ao INSTITUTO ACE administrar seu patrimônio e dele dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 - Constituem recursos do INSTITUTO ACE:

- I. os provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como os derivados de cessão de direito, licenciamentos, ou de produção de bens;





- II. os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza, de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;
- III. os usufrutos, doações, rendas, legados e heranças, de qualquer natureza que receba, não destinados especificamente à incorporação a seu patrimônio;
- IV. a receita oriunda da venda de produtos e do recebimento de *royalties* ou de assistência técnica, negociada com terceiros ou recebida sobre direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual;
- V. os direitos decorrentes de título de capitalização no qual haja cessão integral do direito de resgate ao seu favor, observadas as normas do respectivo órgão regulador;
- VI. os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades do INSTITUTO ACE estabelecidas neste Estatuto.
- VII. os recursos decorrentes dos trabalhos que realizar com base em seus objetivos e finalidades.

Art. 38 - Os recursos financeiros do INSTITUTO ACE serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, especialmente, para:

- I. fazer face às suas despesas operacionais;
- II. na aquisição de bens móveis e imóveis;
- III. na aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- IV. em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - O INSTITUTO ACE aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no Brasil, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais visando a consecução do respectivo objeto social.

§ 2º - a execução de qualquer ação no exterior que demande aplicação de recursos do INSTITUTO ACE dependerá de autorização expressa da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento do objeto estatutário do INSTITUTO ACE.



Andara m... melo
63.20... 10/60

Vivaldi



§ 4º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas do INSTITUTO ACE, junto a estabelecimentos bancários e/ou fundos de investimento publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 5º - O INSTITUTO ACE aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 6º - O INSTITUTO ACE procurará não apresentar superávit em suas contas e, caso apresente em determinado exercício, destinará referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 39 - O exercício fiscal do INSTITUTO ACE coincide com o ano civil.

Parágrafo Único - Parte dos resultados líquidos provenientes das atividades do INSTITUTO ACE poderá ser incorporada ao seu patrimônio, a juízo do Conselho de Administração e, em sua ausência, da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - O INSTITUTO ACE manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e prestará contas nos termos da legislação que lhe for aplicável e:

- I. observando os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. publicando, anualmente, o seu balanço no seu site e no mural da sede do Instituto.
- III. afixando, em lugar acessível de sua sede, cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;



Andrey
63.

da melo
OAB/GO

Unaloh



- IV. publicando, anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão;
- V. observando as disposições da Lei 13.019/14.

§ 1º - No caso de recursos e bens de origem pública, recebidos pelo **INSTITUTO ACE**, a respectiva prestação de contas será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 2º - O **INSTITUTO ACE** manterá escrituração contábil regular, que registre as receitas e despesas, e, quando for o caso, a aplicação em gratuidade de forma segregada, tudo em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 3º - O **INSTITUTO ACE** conservará em boa ordem, pelo tempo estabelecido em lei, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação de sua situação patrimonial.

Art. 41 - O **INSTITUTO ACE** providenciará a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, para exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos de gestão ou de termos de parceria.

Parágrafo Único - A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos respectivos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 42 - As prestações de contas do **INSTITUTO ACE** serão submetidas, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral para a aprovação final.

Parágrafo Único. Todos os integrantes da Assembleia Geral terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas do **INSTITUTO ACE**.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





Art. 43 - Os Presidentes dos órgãos colegiados do INSTITUTO ACE poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum* da Assembleia Geral, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do INSTITUTO ACE, não possam aguardar uma próxima reunião.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de função de Diretor com a de Conselheiro da INSTITUTO ACE, ressalvada a hipótese do §3º do artigo 19.

Art. 44 - Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno definidos neste Estatuto Social e nos demais ordenamentos jurídicos institucionais, o INSTITUTO ACE, com base nos princípios definidores de gestão democrática contidos no presente estatuto, e visando o controle social, a transparência da gestão da movimentação de recursos e a fiscalização interna, dará publicidade periódica, através de seu sítio eletrônico, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, bem como publicará, no mesmo endereço eletrônico:

- I. cópia do Estatuto Social atualizado;
- II. relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade;
- III. cópia integral dos contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos da Administração Pública, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, nos termos da legislação aplicável;
- IV. seus balanços financeiros anuais;
- V. as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- VI. relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

Parágrafo Único - Até a criação da respectiva ouvidoria, caberá à Diretoria Executiva receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão do INSTITUTO ACE.

Art. 45 - As compras e contratações de bens e serviços e as alienações do INSTITUTO ACE poderão ser feitas em conformidade com o respectivo Regulamento de Licitação e Contrato, aprovado pelo Conselho de Administração, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando o volume das atividades assim o demandar.



Andry

63.1003AB/60

Andry



Art. 46 - Os empregados do **INSTITUTO ACE** ficarão sujeitos ao regime trabalhista ou a outras formas de contratação previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os empregados do **INSTITUTO ACE** poderão ser contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da **INSTITUTO ACE**, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 47 - Caberá ao Diretor Presidente, quando verificada a necessidade, preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os Regulamentos referidos nos arts. 43 e 44, Parágrafo Único.

Art. 48 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado depois de proposta formulada pelo Conselho de Administração, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, à Assembleia Geral, desde que haja voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à tal Assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme estabelece ao art. 59, II e Parágrafo Único do Código Civil.

Parágrafo Único - A natureza do **INSTITUTO ACE** não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Art. 49 - O **INSTITUTO ACE** somente poderá ser dissolvido pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

§ 1º - No caso de dissolução do **INSTITUTO ACE**, eventual remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **INSTITUTO ACE**.

§ 2º - Sendo o **INSTITUTO ACE** qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, o patrimônio remanescente, em caso de dissolução, deverá ser destinado a outra entidade também qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e que preferencialmente tenha o mesmo objeto social, e, em caso de perda da qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra entidade



Andrezza da Silva
63 OAB/GO

Uniole



também qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social;

§ 3º - Sendo o **INSTITUTO ACE** qualificado como Organização Social, nos termos da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Estadual, em caso de extinção ou desqualificação, serão destinadas a outra organização social qualificada no âmbito do Estado, ou ao patrimônio do Estado de Goiás.

§ 4º - Sendo o **INSTITUTO ACE** qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Federal, em caso de extinção ou desqualificação, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 50 – O INSTITUTO ACE compromete-se a:

- I. destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- II. aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III. manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV. conservar em boa ordem, pelo prazo de, no mínimo, cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V. apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;



Andry

63

0AB/GO

Andry



- VI. não visar o superávit de suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destinar referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- VII. garantir a representação da categoria de atletas no âmbito dos colegiados de direção do **INSTITUTO ACE**, conforme determina o Art. 18-A, §1º, I e II, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;
- VIII. alternância no exercício dos cargos de direção nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, observadas as limitações de duração do mandato do presidente estabelecidas nesse Estatuto e a vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente do **INSTITUTO ACE**.

Parágrafo Único. É vedada a participação do **INSTITUTO ACE** em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51 - Os processos eleitorais do **INSTITUTO ACE** assegurarão:

- I. colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- II. defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III. eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- IV. sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V. acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 52 – A forma de gestão e/ou de governança do **INSTITUTO ACE** poderá ser alterada por meio de Assembleia Geral convocada para essa finalidade, cuja ata será parte integrante deste Estatuto para todos os fins, respeitado o que dispõe os Artigos 18, IV e VI, c/c 48.

Art. 53 - O **INSTITUTO ACE** poderá divulgar, as suas custas, o título de capitalização no qual haja cessão integral ou parcial do direito de resgate a seu favor, desde que as peças promocionais e de propaganda referentes a esse título sejam divulgadas com autorização expressa e supervisão da sociedade de capitalização, respeitadas rigorosamente as Condições Gerais e Nota técnica atuarial aprovadas pela SUSEP ou de que lhe faça as vezes.



Andry

6 0AB/60

Andry



Art. 54 - As parcerias realizadas pelo **INSTITUTO ACE** respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 55 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia geral, surtindo os demais efeitos para terceiros na data de seu registro junto ao 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO.

Goiânia-GO, 10 de abril de 2023.

Vivalde Alves da Silva

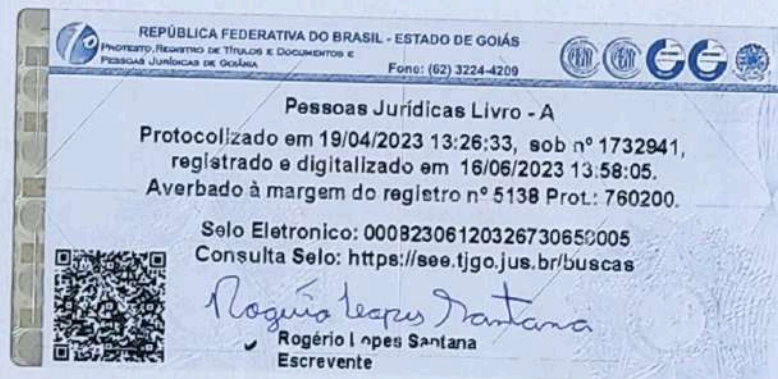
Vivalde Alves da Silva

Diretor Presidente

Andreza Milena de Melo

Andreza Milena de Melo

OAB/GO 61.703



IMPRTDFJ - Protocolo nº. 1732941 - 16/06/2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO ADRIANO CRISTIAN ESPORTES (InACE).

Aos dez de abril do ano de dois mil e vinte três – 10.04.2023 -, às dezoito horas (18:00h), atendendo à convocação de seu Presidente, reuniram-se os associados, em assembleia geral, na sede da instituição, situada na Rua P-13, nº 79, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, para deliberar sobre o temário constante no edital de convocação, quais sejam: a) esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos; b) alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE; c) eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da entidade. Após verificar o quórum em primeira chamada, constatou-se um número insuficiente de associados para início dos trabalhos, sendo necessário aguardar pela segunda chamada, que ocorreu às 18:30h (§1º, do art. 17, do estatuto social), momento em que se constatou a presença de 1/3 dos associados, possibilitando o início da assembleia. Estavam presentes os seguintes associados: **Adriano Cristian Souza Carneiro, Cristina Paiva Ferreira, Lindinalva Carvalho de Souza, Israel Alves da Silva Filho, Gilberto Marques Junior, Kelly de Camargos Monteiro, Alex de Barros da Silva Junior, Marisa Guimarães Ribeiro e Vivalde Alves da Silva**, todos constantes da lista de presença abaixo. O Presidente em exercício, Adriano Cristian, declarou aberta a assembleia geral extraordinária, agradeceu a presença de todos e pediu que a Dra. Andreza Milena de Melo, OAB/GO 61.703, fosse a secretária do ato assemblear. Instado aos presentes se estavam de acordo, todos aprovaram o pedido do Presidente. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Sr. Adriano Cristian, explicou que embora constasse no edital convocatório afixado no mural da instituição e publicado em jornal de grande circulação que o edital também seria enviado eletronicamente aos interessados, isso não ocorreu, porquanto todos os interessados tiveram ciência inequívoca da realização da assembleia através do edital afixado no mural. Entretanto, o Sr. Adriano informou que nas próximas assembleias será feito conforme manda o estatuto social, afixando o edital no mural, publicando em jornal de grande circulação e enviando de forma eletrônica. Instado os presentes se gostariam de fazer alguma ponderação, todos ratificaram que tiveram ciência da realização da assembleia através do edital afixado no mural, acrescentando que o não envio do edital por meio eletrônico não prejudicou ninguém. Assim, **unanimemente**, todos manifestaram concordância com o que foi exposto pelo Sr. Adriano. Em seguida, **passou-se a deliberar sobre o item “a” da pauta**, sendo os devidos esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos. O Presidente explicou a todos os presentes que, em decorrência da pandemia, a reunião de todos os associados ficou prejudicada, posto que todos manifestavam interesse em reunir-se de forma presencial, o que durante a pandemia era praticamente impossível, e nenhum dos associados tinha interesse na realização de assembleia de modo virtual (on-line). Acrescentou que, como se não bastasse o isolamento social, impossibilitando a realização da assembleia de forma presencial, a associação enfrentou uma grande crise financeira, de modo que não tinham dinheiro em caixa para registrar os

11PRTPD3 - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

APK

Israel
Lindalva

Andreza m. de melo 61.703 OAB/GO

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

ph

ph

ph

ph

ph

atos necessários em cartório e tampouco pagar os honorários de um (a) advogado (a) para realizar os trabalhos. Por esses motivos que não foi realizada assembleia no momento devido, o que acarretou o vencimento dos mandatos dos membros outrora eleitos. Entretanto, o Presidente fez questão de ressaltar que mesmo com os mandatos vencidos, a associação não ficou acéfala. Os membros, imbuídos do espírito de cooperação, permaneceram exercendo suas funções normalmente, visando o crescimento e desenvolvimento da associação. Franqueada a palavra aos presentes, para, caso quisessem, tecer alguma consideração, todos ficaram silentes. O Presidente questionou se todos estavam de acordo com o que foi exposto e se ratificavam os acontecimentos narrados. Todos os presentes concordaram e ratificaram as considerações feitas pelo Presidente, em relação ao item "a" da pauta. Na sequência, **passou-se a discutir sobre o item "b" da pauta**, concernente a alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE. O Presidente dos trabalhos pontuou que, em razão a nova etapa que se pretende imprimir no trabalho da Instituição, seria necessário alterar o endereço da sede para a **Rua 263, Qd. 28, Lt. 15/17, S/N, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74533-130** e, por consequência, alterar o estatuto social nessa parte (art. 1º). Em relação a alteração da denominação da associação, o Presidente pontuou que **INSTITUTO ACE** é um nome/denominação de melhor pronúncia, além de ser mais conhecido dentre os seus associados. O Presidente ainda ressaltou que, caso aprovada a mudança da denominação, passando a ser **INSTITUTO ACE**, o estatuto social será alterado, passando a constar a nova denominação, além de ser alterado o cadastro da pessoa jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Franqueada a palavra aos presentes, ninguém quis tecer considerações. Colocado em votação o item "b" da pauta e esclarecido que essas mudanças acarretariam na alteração do estatuto social, somente na parte colocada em votação, todos os presentes aprovaram, por unanimidade, a mudança do endereço da sede e da denominação da associação, com a consequente alteração do estatuto social. Ato contínuo, **passou-se a discutir sobre o item "c" da pauta**, sendo a eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal. O Presidente dos trabalhos pontuou sobre a necessidade de se eleger o novo quadro diretivo da associação, nos termos do Estatuto aprovado. O Presidente ainda explicou que, em razão do momento vivenciado pela associação, não seria necessário eleger os suplentes dos conselheiros fiscais (art. 31, do estatuto). Foram indicadas as seguintes pessoas para ocupar os seguintes cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: VIVALDE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR TÉCNICO: GILBERTO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39 , nº3 , Quadra 3 , Lote 1. , Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO, **CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44,

11PR/TDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Israél
Vivalde
Andreza m. de melo 63.303 0AB/60

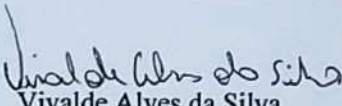
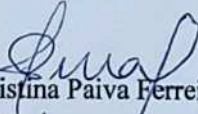
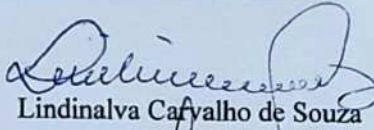
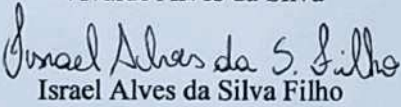

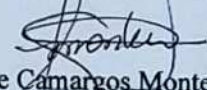
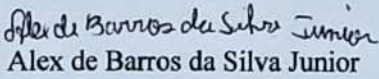

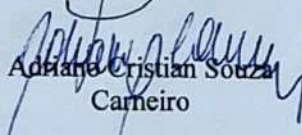
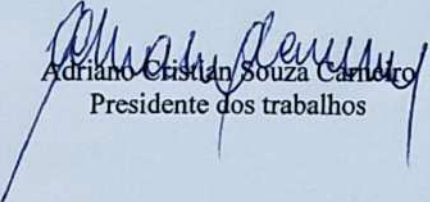
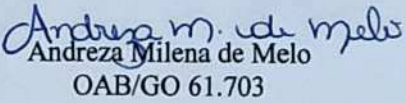
CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100870038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170,
CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro, brasileira, solteira, Representante Comercial,
portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy
Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050,
CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº
5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra,
Goiânia - GO, CEP: 74533-120. **Colocado em votação a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal
(sem suplentes), composta pelas pessoas acima indicadas para ocupar os referidos cargos, os associados
presentes aprovaram, por unanimidade.** Foi esclarecido que o prazo de exercício das funções é o previsto
no Estatuto, nos seguintes termos: mandato de 04 (quatro) anos para os membros da Diretoria Executiva
(vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2027) e mandato de 03 (três) anos para os membros do Conselho Fiscal
(vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2026). As pessoas escolhidas aceitaram assumir as responsabilidades
inerentes ao exercício das respectivas funções e, ato contínuo, foram empossadas para exercer suas funções,
sendo que a assinatura delas na presente ata fica valendo como termo de posse. Em seguida, o Presidente dos
trabalhos pôs em votação a suspensão da assembleia para finalizar a lavratura da ata, o que foi aprovado por
unanimidade dos presentes. Em assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Andreza Milena
de Melo, para que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada, foi lida, achada conforme e aprovada pela
unanimidade dos presentes. Não havendo mais nenhum assunto digno de registro, o Presidente deu por
encerrados os trabalhos. Eu, Andreza Milena de Melo, secretária do ato assemblear e Advogada, subscrevo
esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelos conselheiros e diretores escolhidos,
eleitos e empossados e pelos associados presentes.

Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.04.2023.

 Vivalde Alves da Silva	 Cristina Paiva Ferreira	 Lindinalva Cafvalho de Souza
 Israel Alves da Silva Filho	 Gilberto Marques Junior	 Kelly de Camargos Monteiro
 Alex de Barros da Silva Junior	 Marisa Guimarães Ribeiro	 Adriano Cristian Souza Carneiro
 Adriano Cristian Souza Carneiro Presidente dos trabalhos		 Andreza Milena de Melo OAB/GO 61.703

11PRTPDJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

TRIBUNA - Protocolo nr. 125347 - 19/09/2022



Vivalde Alves da Silva
Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente

Israel Alves da S. Filho
Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro

Gilberto Marques Junior
Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico

Kelly de Camargos Monteiro
Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva

Alex de Barros da Silva Junior
Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva

Marisa Guimarães Ribeiro
Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Andreza m. da melo

63.703 0AB/60

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



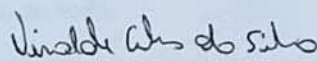
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ACE eleita e empossada em dez de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023) pelo período de 10.04.2023 a 10.04.2027 para os cargos da Diretoria Executiva e pelo período de 10.04.2023 a 10.04.2026 para os cargos do Conselho Fiscal.

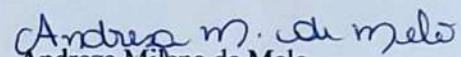
DIRETORIA EXECUTIVA:

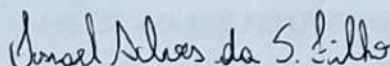
- **DIRETOR PRESIDENTE: Vivalde Alves da Silva**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Israel Alves da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR TÉCNICO: Gilberto Marques Junior**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39, nº3, Quadra 3, Lote 1, Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO.

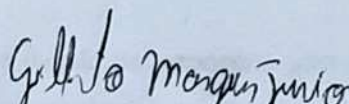
CONSELHO FISCAL:


- **CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44, residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170.
- **CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro**, brasileira, solteira, Representante Comercial, portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050.
- **CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.

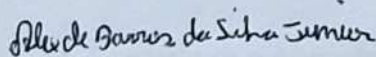

Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente


Andreza Milena de Melo
OAB/GO 61.703


Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro


Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico


Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva


Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva


Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO ADRIANO CRISTIAN ESPORTES (InACE).

Aos dez de abril do ano de dois mil e vinte três – 10.04.2023 -, às dezoito horas (18:00h), atendendo à convocação de seu Presidente, reuniram-se os associados, em assembleia geral, na sede da instituição, situada na Rua P-13, nº 79, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, para deliberar sobre o temário constante no edital de convocação, quais sejam: a) esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos; b) alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE; c) eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da entidade. Após verificar o quórum em primeira chamada, constatou-se um número insuficiente de associados para início dos trabalhos, sendo necessário aguardar pela segunda chamada, que ocorreu às 18:30h (§1º, do art. 17, do estatuto social), momento em que se constatou a presença de 1/3 dos associados, possibilitando o início da assembleia. Estavam presentes os seguintes associados: **Adriano Cristian Souza Carneiro, Cristina Paiva Ferreira, Lindinalva Carvalho de Souza, Israel Alves da Silva Filho, Gilberto Marques Junior, Kelly de Camargos Monteiro, Alex de Barros da Silva Junior, Marisa Guimarães Ribeiro e Vivalde Alves da Silva**, todos constantes da lista de presença abaixo. O Presidente em exercício, Adriano Cristian, declarou aberta a assembleia geral extraordinária, agradeceu a presença de todos e pediu que a Dra. Andreza Milena de Melo, OAB/GO 61.703, fosse a secretária do ato assemblear. Instado aos presentes se estavam de acordo, todos aprovaram o pedido do Presidente. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Sr. Adriano Cristian, explicou que embora constasse no edital convocatório afixado no mural da instituição e publicado em jornal de grande circulação que o edital também seria enviado eletronicamente aos interessados, isso não ocorreu, porquanto todos os interessados tiveram ciência inequívoca da realização da assembleia através do edital afixado no mural. Entretanto, o Sr. Adriano informou que nas próximas assembleias será feito conforme manda o estatuto social, afixando o edital no mural, publicando em jornal de grande circulação e enviando de forma eletrônica. Instado os presentes se gostariam de fazer alguma ponderação, todos ratificaram que tiveram ciência da realização da assembleia através do edital afixado no mural, acrescentando que o não envio do edital por meio eletrônico não prejudicou ninguém. Assim, **unanimemente**, todos manifestaram concordância com o que foi exposto pelo Sr. Adriano. Em seguida, **passou-se a deliberar sobre o item “a” da pauta**, sendo os devidos esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos. O Presidente explicou a todos os presentes que, em decorrência da pandemia, a reunião de todos os associados ficou prejudicada, posto que todos manifestavam interesse em reunir-se de forma presencial, o que durante a pandemia era praticamente impossível, e nenhum dos associados tinha interesse na realização de assembleia de modo virtual (on-line). Acrescentou que, como se não bastasse o isolamento social, impossibilitando a realização da assembleia de forma presencial, a associação enfrentou uma grande crise financeira, de modo que não tinham dinheiro em caixa para registrar os

11UPRTDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Andreza m. de melo 61.703 OAB/GO

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.



Israel
Lindalva

Adriano

Andreza

Alex

Kelly

Marisa

atos necessários em cartório e tampouco pagar os honorários de um (a) advogado (a) para realizar os trabalhos. Por esses motivos que não foi realizada assembleia no momento devido, o que acarretou o vencimento dos mandatos dos membros outrora eleitos. Entretanto, o Presidente fez questão de ressaltar que mesmo com os mandatos vencidos, a associação não ficou acéfala. Os membros, imbuídos do espírito de cooperação, permaneceram exercendo suas funções normalmente, visando o crescimento e desenvolvimento da associação. Franqueada a palavra aos presentes, para, caso quisessem, tecer alguma consideração, todos ficaram silentes. O Presidente questionou se todos estavam de acordo com o que foi exposto e se ratificavam os acontecimentos narrados. Todos os presentes concordaram e ratificaram as considerações feitas pelo Presidente, em relação ao item "a" da pauta. Na sequência, **passou-se a discutir sobre o item "b" da pauta**, concernente a alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE. O Presidente dos trabalhos pontuou que, em razão a nova etapa que se pretende imprimir no trabalho da Instituição, seria necessário alterar o endereço da sede para a **Rua 263, Qd. 28, Lt. 15/17, S/N, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74533-130** e, por consequência, alterar o estatuto social nessa parte (art. 1º). Em relação a alteração da denominação da associação, o Presidente pontuou que **INSTITUTO ACE** é um nome/denominação de melhor pronúncia, além de ser mais conhecido dentre os seus associados. O Presidente ainda ressaltou que, caso aprovada a mudança da denominação, passando a ser **INSTITUTO ACE**, o estatuto social será alterado, passando a constar a nova denominação, além de ser alterado o cadastro da pessoa jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Franqueada a palavra aos presentes, ninguém quis tecer considerações. Colocado em votação o item "b" da pauta e esclarecido que essas mudanças acarretariam na alteração do estatuto social, somente na parte colocada em votação, todos os presentes aprovaram, por unanimidade, a mudança do endereço da sede e da denominação da associação, com a consequente alteração do estatuto social. Ato contínuo, **passou-se a discutir sobre o item "c" da pauta**, sendo a eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal. O Presidente dos trabalhos pontuou sobre a necessidade de se eleger o novo quadro diretivo da associação, nos termos do Estatuto aprovado. O Presidente ainda explicou que, em razão do momento vivenciado pela associação, não seria necessário eleger os suplentes dos conselheiros fiscais (art. 31, do estatuto). Foram indicadas as seguintes pessoas para ocupar os seguintes cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: VIVALDE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR TÉCNICO: GILBERTO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39 , nº3 , Quadra 3 , Lote 1. , Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO, **CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44,

11PRK1DFPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Israel
Vivalde
Andreza m. de melo 63.303 0AB/60

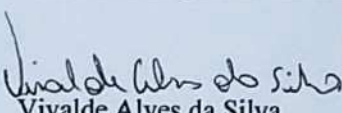

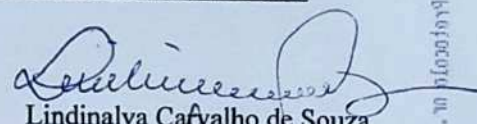
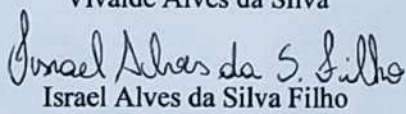
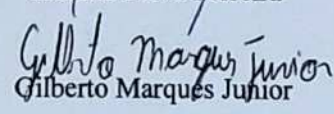
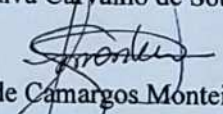
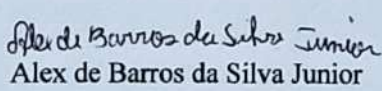
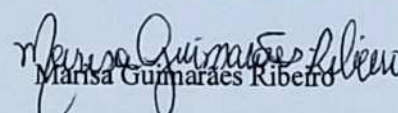
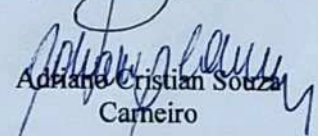
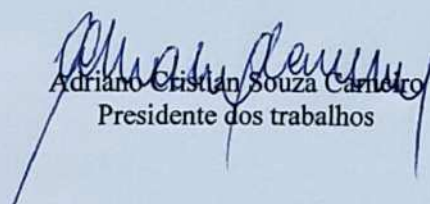
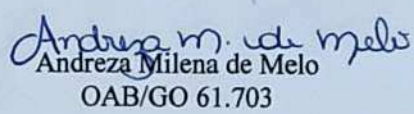
CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100870038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170,
CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro, brasileira, solteira, Representante Comercial,
portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy
Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050,
CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº
5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra,
Goiânia - GO, CEP: 74533-120. **Colocado em votação a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal
(sem suplentes), composta pelas pessoas acima indicadas para ocupar os referidos cargos, os associados
presentes aprovaram, por unanimidade.** Foi esclarecido que o prazo de exercício das funções é o previsto
no Estatuto, nos seguintes termos: mandato de 04 (quatro) anos para os membros da Diretoria Executiva
(vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2027) e mandato de 03 (três) anos para os membros do Conselho Fiscal
(vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2026). As pessoas escolhidas aceitaram assumir as responsabilidades
inerentes ao exercício das respectivas funções e, ato contínuo, foram empossadas para exercer suas funções,
sendo que a assinatura delas na presente ata fica valendo como termo de posse. Em seguida, o Presidente dos
trabalhos pôs em votação a suspensão da assembleia para finalizar a lavratura da ata, o que foi aprovado por
unanimidade dos presentes. Em assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Andreza Milena
de Melo, para que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada, foi lida, achada conforme e aprovada pela
unanimidade dos presentes. Não havendo mais nenhum assunto digno de registro, o Presidente deu por
encerrados os trabalhos. Eu, Andreza Milena de Melo, secretária do ato assemblear e Advogada, subscrevo
esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelos conselheiros e diretores escolhidos,
eleitos e empossados e pelos associados presentes.

Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.04.2023.

 Vivalde Alves da Silva	 Cristina Paiva Ferreira	 Lindinalva Cafvalho de Souza
 Israel Alves da Silva Filho	 Gilberto Marques Junior	 Kelly de Camargos Monteiro
 Alex de Barros da Silva Junior	 Marisa Guimarães Ribeiro	 Adriano Cristian Souza Carneiro
 Adriano Cristian Souza Carneiro Presidente dos trabalhos		 Andreza Milena de Melo OAB/GO 61.703

11PRTPDJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

TRIBUNA - Protocolo nr. 125347 - 19/09/2022



Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente

Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro

Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico

Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva

Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva

Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Andreza m. de melo

63.703 0AB/60

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

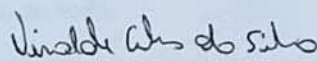
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ACE eleita e empossada em dez de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023) pelo período de 10.04.2023 a 10.04.2027 para os cargos da Diretoria Executiva e pelo período de 10.04.2023 a 10.04.2026 para os cargos do Conselho Fiscal.

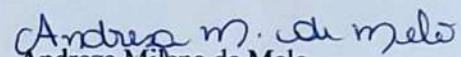
DIRETORIA EXECUTIVA:

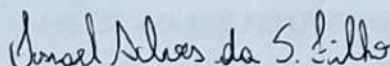
- **DIRETOR PRESIDENTE: Vivalde Alves da Silva**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Israel Alves da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR TÉCNICO: Gilberto Marques Junior**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39, nº3, Quadra 3, Lote 1, Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO.

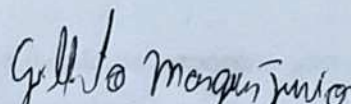
CONSELHO FISCAL:


- **CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44, residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170.
- **CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro**, brasileira, solteira, Representante Comercial, portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050.
- **CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.

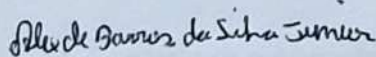

Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente

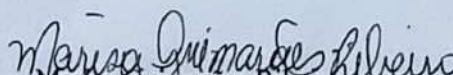

Andreza Milena de Melo
OAB/GO 61.703


Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro


Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico


Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva


Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva


Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO ADRIANO CRISTIAN ESPORTES (InACE).

Aos dez de abril do ano de dois mil e vinte três – 10.04.2023 -, às dezoito horas (18:00h), atendendo à convocação de seu Presidente, reuniram-se os associados, em assembleia geral, na sede da instituição, situada na Rua P-13, nº 79, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, para deliberar sobre o temário constante no edital de convocação, quais sejam: a) esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos; b) alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE; c) eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da entidade. Após verificar o quórum em primeira chamada, constatou-se um número insuficiente de associados para início dos trabalhos, sendo necessário aguardar pela segunda chamada, que ocorreu às 18:30h (§1º, do art. 17, do estatuto social), momento em que se constatou a presença de 1/3 dos associados, possibilitando o início da assembleia. Estavam presentes os seguintes associados: **Adriano Cristian Souza Carneiro, Cristina Paiva Ferreira, Lindinalva Carvalho de Souza, Israel Alves da Silva Filho, Gilberto Marques Junior, Kelly de Camargos Monteiro, Alex de Barros da Silva Junior, Marisa Guimarães Ribeiro e Vivalde Alves da Silva**, todos constantes da lista de presença abaixo. O Presidente em exercício, Adriano Cristian, declarou aberta a assembleia geral extraordinária, agradeceu a presença de todos e pediu que a Dra. Andreza Milena de Melo, OAB/GO 61.703, fosse a secretária do ato assemblear. Instado aos presentes se estavam de acordo, todos aprovaram o pedido do Presidente. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Sr. Adriano Cristian, explicou que embora constasse no edital convocatório afixado no mural da instituição e publicado em jornal de grande circulação que o edital também seria enviado eletronicamente aos interessados, isso não ocorreu, porquanto todos os interessados tiveram ciência inequívoca da realização da assembleia através do edital afixado no mural. Entretanto, o Sr. Adriano informou que nas próximas assembleias será feito conforme manda o estatuto social, afixando o edital no mural, publicando em jornal de grande circulação e enviando de forma eletrônica. Instado os presentes se gostariam de fazer alguma ponderação, todos ratificaram que tiveram ciência da realização da assembleia através do edital afixado no mural, acrescentando que o não envio do edital por meio eletrônico não prejudicou ninguém. Assim, **unanimente**, todos manifestaram concordância com o que foi exposto pelo Sr. Adriano. Em seguida, **passou-se a deliberar sobre o item “a” da pauta**, sendo os devidos esclarecimentos acerca da atual diretoria executiva e conselho fiscal, em razão dos membros estarem exercendo as suas funções com mandatos vencidos. O Presidente explicou a todos os presentes que, em decorrência da pandemia, a reunião de todos os associados ficou prejudicada, posto que todos manifestavam interesse em reunir-se de forma presencial, o que durante a pandemia era praticamente impossível, e nenhum dos associados tinha interesse na realização de assembleia de modo virtual (on-line). Acrescentou que, como se não bastasse o isolamento social, impossibilitando a realização da assembleia de forma presencial, a associação enfrentou uma grande crise financeira, de modo que não tinham dinheiro em caixa para registrar os

11UPRTDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Andreza m. de melo 61.703 OAB/GO

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.



Israel
Lindalva

ph...
jba

al...
al...

ng...

...

atos necessários em cartório e tampouco pagar os honorários de um (a) advogado (a) para realizar os trabalhos. Por esses motivos que não foi realizada assembleia no momento devido, o que acarretou o vencimento dos mandatos dos membros outrora eleitos. Entretanto, o Presidente fez questão de ressaltar que mesmo com os mandatos vencidos, a associação não ficou acéfala. Os membros, imbuídos do espírito de cooperação, permaneceram exercendo suas funções normalmente, visando o crescimento e desenvolvimento da associação. Franqueada a palavra aos presentes, para, caso quisessem, tecer alguma consideração, todos ficaram silentes. O Presidente questionou se todos estavam de acordo com o que foi exposto e se ratificavam os acontecimentos narrados. Todos os presentes concordaram e ratificaram as considerações feitas pelo Presidente, em relação ao item "a" da pauta. Na sequência, **passou-se a discutir sobre o item "b" da pauta**, concernente a alteração do estatuto social em relação ao endereço e a denominação da Associação Esportiva ACE. O Presidente dos trabalhos pontuou que, em razão a nova etapa que se pretende imprimir no trabalho da Instituição, seria necessário alterar o endereço da sede para a **Rua 263, Qd. 28, Lt. 15/17, S/N, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74533-130** e, por consequência, alterar o estatuto social nessa parte (art. 1º). Em relação a alteração da denominação da associação, o Presidente pontuou que **INSTITUTO ACE** é um nome/denominação de melhor pronúncia, além de ser mais conhecido dentre os seus associados. O Presidente ainda ressaltou que, caso aprovada a mudança da denominação, passando a ser **INSTITUTO ACE**, o estatuto social será alterado, passando a constar a nova denominação, além de ser alterado o cadastro da pessoa jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Franqueada a palavra aos presentes, ninguém quis tecer considerações. Colocado em votação o item "b" da pauta e esclarecido que essas mudanças acarretariam na alteração do estatuto social, somente na parte colocada em votação, todos os presentes aprovaram, por unanimidade, a mudança do endereço da sede e da denominação da associação, com a consequente alteração do estatuto social. Ato contínuo, **passou-se a discutir sobre o item "c" da pauta**, sendo a eleição dos novos membros para composição da diretoria executiva (diretor presidente, diretor administrativo-financeiro e diretor técnico) e do conselho fiscal. O Presidente dos trabalhos pontuou sobre a necessidade de se eleger o novo quadro diretivo da associação, nos termos do Estatuto aprovado. O Presidente ainda explicou que, em razão do momento vivenciado pela associação, não seria necessário eleger os suplentes dos conselheiros fiscais (art. 31, do estatuto). Foram indicadas as seguintes pessoas para ocupar os seguintes cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: VIVALDE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120; **DIRETOR TÉCNICO: GILBERTO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39 , nº3 , Quadra 3 , Lote 1. , Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO, **CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44,

11PR1DPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Israél
Vivalde
Andreza m. de melo 63.303 0AB/GO

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.

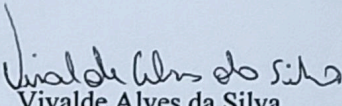
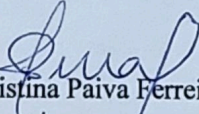
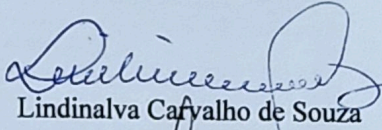
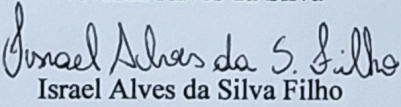
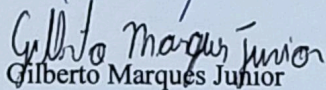
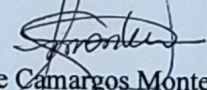
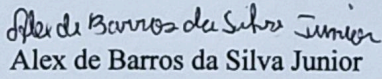
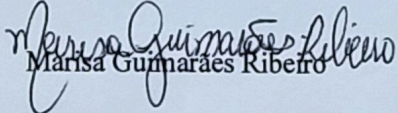
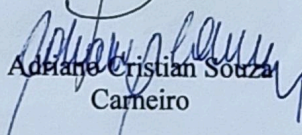
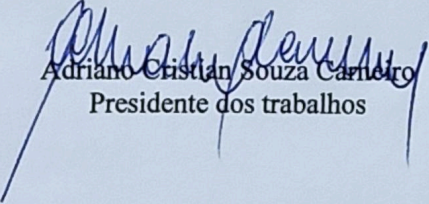
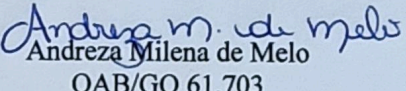


Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100870038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature and initials

residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170, **CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro**, brasileira, solteira, Representante Comercial, portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050, **CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120. **Colocado em votação a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal (sem suplentes), composta pelas pessoas acima indicadas para ocupar os referidos cargos, os associados presentes aprovaram, por unanimidade.** Foi esclarecido que o prazo de exercício das funções é o previsto no Estatuto, nos seguintes termos: mandato de 04 (quatro) anos para os membros da Diretoria Executiva (vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2027) e mandato de 03 (três) anos para os membros do Conselho Fiscal (vigência de: 10/04/2023 a 10/04/2026). As pessoas escolhidas aceitaram assumir as responsabilidades inerentes ao exercício das respectivas funções e, ato contínuo, foram empossadas para exercer suas funções, sendo que a assinatura delas na presente ata fica valendo como termo de posse. Em seguida, o Presidente dos trabalhos pôs em votação a suspensão da assembleia para finalizar a lavratura da ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Andreza Milena de Melo, para que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada, foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes. Não havendo mais nenhum assunto digno de registro, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Andreza Milena de Melo, secretária do ato assemblear e Advogada, subscrevo esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelos conselheiros e diretores escolhidos, eleitos e empossados e pelos associados presentes.

Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.04.2023.

 Vivalde Alves da Silva	 Cristina Paiva Ferreira	 Lindinalva Cayvalho de Souza
 Israel Alves da Silva Filho	 Gilberto Marques Junior	 Kelly de Camargos Monteiro
 Alex de Barros da Silva Junior	 Marisa Guimarães Ribeiro	 Adriano Cristian Souza Carneiro
 Adriano Cristian Souza Carneiro Presidente dos trabalhos		 Andreza Milena de Melo OAB/GO 61.703

11PRTDJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

TREB/GO - Protocolo nr. 133347 - 16/06/2023



Vivalde Alves da Silva
Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente

Israel Alves da S. Filho
Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro

Gilberto Marques Junior
Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico

Kelly de Camargos Monteiro
Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva

Alex de Barros da Silva Junior
Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva

Marisa Guimarães Ribeiro
Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1732941 - 16/06/2023

Andreza m. de melo
63.703 0AB/60

CNPJ nº 11.491.815.0001/37, Tel. (062) 98259-8905. E-mail: ace.gestao.esportiva@gmail.com.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

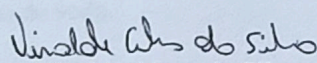
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ACE eleita e empossada em dez de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023) pelo período de **10.04.2023 a 10.04.2027** para os cargos da Diretoria Executiva e pelo período de **10.04.2023 a 10.04.2026** para os cargos do Conselho Fiscal.

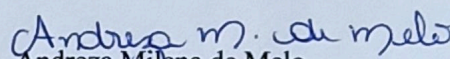
DIRETORIA EXECUTIVA:

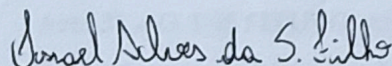
- **DIRETOR PRESIDENTE: Vivalde Alves da Silva**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº 5374164 e inscrito no CPF nº 039.873.071-70, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Israel Alves da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador do RG 5386383 e inscrito no CPF 042.707.471-10, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.
- **DIRETOR TÉCNICO: Gilberto Marques Junior**, brasileiro, solteiro, professor de Educador Físico, portador do RG 6050079 e inscrito no CPF 701.521.801-17, residente e domiciliado na Rua t39, nº3, Quadra 3, Lote 1, Setor Bueno, CEP 74210100, Goiânia/GO.

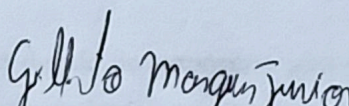
CONSELHO FISCAL:

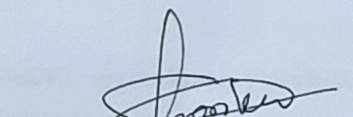
- **CONSELHEIRA EFETIVA: Marisa Guimarães Ribeiro**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 593570/SSP/GO e inscrita no CPF nº 216.612.601-44, residente e domiciliada na Rua c-27, nº 807 Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74265-170.
- **CONSELHEIRA EFETIVA: Kelly de Camargos Monteiro**, brasileira, solteira, Representante Comercial, portadora do RG nº 3821635 e inscrita no CPF nº 961.734.241-34, residente e domiciliada na Rua Dona Darcy Condomínio Ville Serra Dourada, apartamento 605 bloco D Negrão de Lima - Goiânia GO, CEP 74.650-050.
- **CONSELHEIRO EFETIVO: Alex de Barros da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 5944687/PCPA e inscrito no CPF nº 534.599.112-04, residente e domiciliado na R. 263, 320 - St. Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74533-120.

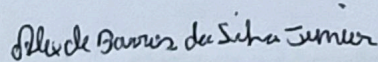

Vivalde Alves da Silva
Diretor Presidente

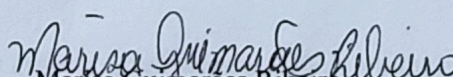

Andreza Milena de Melo
OAB/GO 61.703


Israel Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro


Gilberto Marques Junior
Diretor Técnico


Kelly de Camargos Monteiro
Conselheira Efetiva


Alex de Barros da Silva Junior
Conselheiro Efetiva


Marisa Guimarães Ribeiro
Conselheira Efetiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-23



POLEGAR DIREITO



Divaldo C. de Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

5374164

2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/MAI/2015

NOME

VIVALDE ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

ISRAEL ALVES DA SILVA
INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA

APARECIDA DE GOIANIA-GO
NATURALIDADE

18/NOV/1990
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C. CAS. 37355 FLS. 155 L. BA187 GOIANIA GO
22N EM 23/12/2013

CPF

039873071-70

7303884



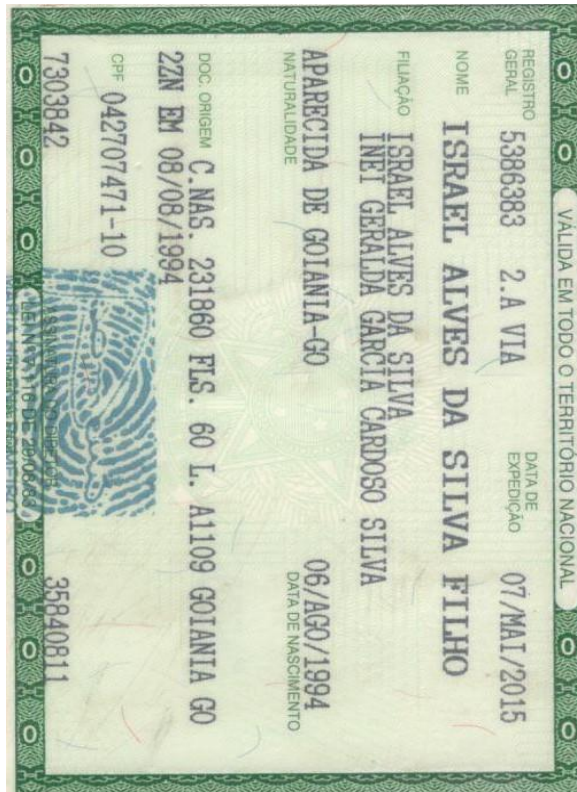
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUZA

35710470





PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE INSTITUTO ACE		COD. DEBITO: 000000311384135732023001		PAGAR VIA PIX	
INSCRICAO CADASTRAL 000.0311 3841		CPF/CNPJ 11.491.815/0001-37			
ENDERECO R 263 QD. 28 NR. S/N SET COIMBRA GOIANIA - GO CEP 74000-000					
TRIBUTO 3573 - TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS					
REFERENCIA 00/2023	VENCIMENTO 21/07/2023	EXERCICIO 2023	PARCELA 1	EMISSAO 06/07/2023	
INFORMACOES INIC.ATIV.: 29/12/2009 TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO. DATA DA GERACAO DO DEBITO: 06/07/2023				PAGAR VIA CARTÃO	
					
VALIDADE 21/07/2023	QUANTIDADE DE UFIR *****,**	VALOR A RECOLHER ***** 180,31	TAXA DE EXPEDIENTE ***** 0,00		
MULTA ***** 0,00	JUROS ***** 0,00	DESCONTOS ***** 0,00	TOTAL A PAGAR ***** 180,31		
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS					

VIA CONTRIBUINTE

86850000001-8 80310161209-0 22023072101-7 61000025600-0

06/07/23-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS					
CONTRIB. : INSTITUTO ACE					
INSCRICAO : 311.384-1		CNPJ/CPF: 11.491.815/0001-37			
RUBRICA : 3573	ANO : 2023	PARCELA : 1			
ESPECIFICACAO: TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS					
TOTAL A PAGAR: 180,31					
TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO.					
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****					
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 23072101610000256					
EMITIDO NO SISTEMA EM 06/07/2023 AS 16:18					

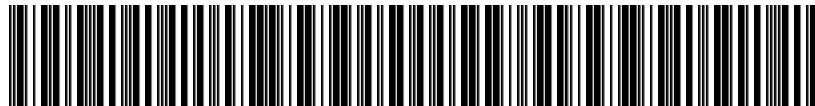
VIA PROCESSO

86850000001-8 80310161209-0 22023072101-7 61000025600-0

06/07/23-21/07/23-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86850000001-8 80310161209-0 22023072101-7 61000025600-0

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE INSTITUTO ACE			
INSCRICAO CADASTRAL 000.0311 3841	RUBRICA 3573	EXERCICIO 2023	PARCELA 1
VALIDADE 21/07/2023	VENCIMENTO 21/07/2023	QUANTIDADE DE UFIR *****,**	TOTAL A PAGAR ***** 180,31

VIA-BANCO

06/07/23-WEB



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104978132153**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VIVALDE ALVE DA SILVA

Nome da Mãe : INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA

Data de Nascimento : 18/11/1990

CPF : 03987307170

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104978132153**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 17:00:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/09/2023 às 17:00:18
Localizar documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do documento: 104978132153, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104478192469**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VIVALDE ALVES DA SILVA

Nome da Mãe : INEI GERALDA GARVIA CARDOSO SILVA

Data de Nascimento : 18/11/1990

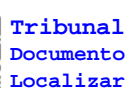
CPF : 03987307170

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104478192469**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 15:56:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 28/09/2023 - 15:56:38
Código: 104478192469, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104978162105**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VIVALDE ALVE DA SILVA

Nome da Mãe : INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA

Data de Nascimento : 18/11/1990

CPF : 03987307170

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104978162105**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 17:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/09/2023 às 17:00:48
Localizar documento pelo número do processo: 104978162105, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31476446/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VIVALDE ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 039.873.071-70

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:01:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31476446

Código de Validação: E74F 5366 DDFE 92EB 33DA B32E 7177 322D

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31478578/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VIVALDE ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 039.873.071-70

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:42:22 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31478578

Código de Validação: 7C62 2586 5728 EE55 5A08 CE03 A070 79C9

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31479457/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VIVALDE ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 039.873.071-70

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:58:31 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31479457

Código de Validação: 3C26 532B BA20 E47A D9F2 7014 5A97 9494

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31476512/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VIVALDE ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 039.873.071-70

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:02:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31476512

Código de Validação: 7265 5C2A B14C D90A B964 48A1 5ACA 787B

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

96418065

Certificamos que contra

Nome: **VIVALDE ALVES DA SILVA**

CPF: **039.873.071-70**

Data de Nascimento: **18/11/1990**

Nome da mãe: **INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/09/2023 às 16:31:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VIVALDE ALVES DA SILVA**

Inscrição: **3750 8865 0124**

Zona: 119 Seção: 0183

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 18/11/1990

Domicílio desde: 29/04/2010

Filiação: - INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA
- ISRAEL ALVES DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICA/TÉCNICO EM DESPORTOS

Certidão emitida às 16:36 em 28/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EXBP.YZHV.PON3.4B/A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104378112240**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO
Nome da Mãe : INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA
Data de Nascimento : 06/08/1994
CPF : 04270747110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104378112240**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 16:38:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/09/2023, às 16:38:35
Localizar documento pelo código: 104378112240, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104878132145**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO
Nome da Mãe : INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA
Data de Nascimento : 06/08/1994
CPF : 04270747110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104878132145**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 17:01:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/09/2023 às 17:01:54
Localizar documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do documento: 104878132145, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104678142146**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO
Nome da Mãe : INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA
Data de Nascimento : 06/08/1994
CPF : 04270747110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104678142146**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2023, às 17:02:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/09/2023 às 17:02:22
Localizar documento pelo código: 104678142146, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31476552/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

OU

CPF n. 042.707.471-10

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:03:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31476552

Código de Validação: 47D0 7B31 D939 EC6C B70E 14EC 36CD A44D

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31476594/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

OU

CPF n. 042.707.471-10

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:03:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31476594

Código de Validação: 9628 264C 352C 621A 16A3 DDD5 4C26 2E1D

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
96443330**

Certificamos que contra

Nome: **ISRAEL ALVES DA SILVA**

CPF: **042.707.471-10**

Data de Nascimento: **18/11/1990**

Nome da mãe: **INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/09/2023 às 16:33:08 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31478538/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

OU

CPF n. 042.707.471-10

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:41:28 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31478538

Código de Validação: ABE4 6E6A 5327 61F8 E08D C423 E14B C7DA

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31479399/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

OU

CPF n. 042.707.471-10

Certidão emitida em 28/09/2023, às 16:57:30 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 27/09/2023, às 14:42:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31479399

Código de Validação: A4EF 2D84 ECD1 D0AB 79D5 1C91 7275 B735

Data da Atualização: 27/09/2023, às 14:42:02



28/09/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO**

Inscrição: **0633 8752 1023**

Zona: 136 Seção: 0167

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/08/1994

Domicílio desde: 09/05/2012

Filiação: - INEI GERALDA GARCIA CARDOSO SILVA
- ISRAEL ALVES DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 16:55 em 28/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FBVA.DPJ5.RFXA.YKK/



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Gabinete do Desembargador José Carlos de Oliveira

DECLARAÇÃO

Eu **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 084.079.751-68, residente e domiciliado na Alameda Couto Magalhães, N. 839, Apartamento 1202, Edifício Porta do Sol, Setor Bela Vista, Município de Goiânia/GO, declaro para os devidos fins que o INSTITUTO ACE, associação esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.491.815/0001-37, com endereço na Rua 263, Quadra 28 / Lotes 15-17, esquina com as Ruas 274/276, Setor Coimbra, Goiânia-GO, está em funcionamento há mais de um ano e serve desinteressadamente a comunidade.

Goiânia, 26 de Outubro de 2023.


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370038003900360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Lineu Olimpio** em **29/11/2023 12:28**

Checksum: **7B7BF3F264B25FBA22196EB9FAC24A9E1E7CDB010A56BCF601949D303779B19C**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.